

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA

1. Identificação da Demanda:

Secretaria: Secretaria da Administração e Segurança Pública

Responsável pela Demanda: Marcelo de Abreu Fernandes Matrícula: 4121

E-mail: adm.secretario@estrela.rs.gov.br Telefone: (51) 3981-1030

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este Termo de Formalização de Demanda tem por objeto a locação de um veículo para atender as demandas emergenciais devido às cheias do Rio Taquari, ocorridas entre 30 de abril e 03 de maio de 2024, conforme Decreto nº 95, de 03 de maio de 2024, por intermédio de Dispensa de Licitação.

Locação de veículo durante 30 dias conforme composição:

ITEM	Descrição	Quantidade	KM Mensal	Prazo de Contratação	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	1	3.500Km	1 Mês	R\$8.400,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO					R\$8.400,00

Descrições e valores acima, informados por mês. Ao todo será 01 (um) mês, totalizando em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

2.1) Condições de entrega e recebimento:

2.1.1 O produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

2.1.2 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas da proposta da locadora;

2.1.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

2.1.4 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria adquirente.

2.2) Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:

2.2.1 O prazo de execução será de até 48 horas ao encaminhamento do empenho a empresa vencedora.

**MARCELO DE ABREU
FERNANDES**
Secretário de Administração e
Segurança Pública

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Locação de um veículo 4x4, visando atender as demandas emergenciais devido as cheias do Rio Taquari, ocorridas entre 30 de abril e 03 de maio de 2024.

3.2 Aumento da demanda de frotas do Município em virtude de estarmos com 3 abrigos em funcionamento para desalojados e desabrigados;

3.3 Para transportar suprimentos essenciais como alimentos, água potável, medicamentos e equipamentos que chegam de doações e/ou são adquiridos pelo município;

DA EXECUÇÃO

1. Os automóveis deverão ser retirados na sede do fornecedor pela Secretaria, com a apresentação do empenho;

2. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias corridos, contados do envio da nota de empenho;

3. Caso os produtos sejam entregues em desconformidade com o especificado no orçamento, ou com defeito, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida substituição às expensas do fornecedor, a contar da sua cientificação;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Conforme Decreto nº 95, de 03 de maio de 2024, declara estado de calamidade pública no Município de Estrela, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.2.1.0.0, ocorridos entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2024.

4.2. Os recursos para esse processo licitatório são oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional conforme Portaria nº 1.540, de 11 de maio de 2024.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.


**MARCELO DE ABREU
FERNANDES**
Secretário de Administração e
Segurança Pública

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.1.2) **Dotação:** Conta: 1369 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Segurança Pública

Unidade: 3 – Gabinete de Segurança Pública

Ação: 2039 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil

Elemento: 3339032

Conta: 1370 – Material de consumo

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Segurança Pública

Unidade: 3 – Gabinete de Segurança Pública

Ação: 2039 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil

Elemento: 3339030

Conta: 1371 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 03 – Secretaria da Administração e Segurança Pública

Unidade: 3 – Gabinete de Segurança Pública

Ação: 2039 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil

Elemento: 3339039

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;


**MARCELO DE ABREU
FERNANDES**
Secretário de Administração e
Segurança Pública

9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor designado para tanto, Luciano de Macedo Schmidt, matrícula nº 4158.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

**MARCELO DE ABREU
FERNANDES**
Secretário de Administração e
Segurança Pública

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 24 de junho de 2024.



Marcelo de Abreu Fernandes
Secretaria da Administração e Segurança Pública

MARCELO DE ABREU
FERNANDES
Secretaria de Administração e
Segurança Pública